



ANAIS DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR

Vol. III (2002)

ISSN 0874-9671 (impresso/print)

ISSN 2795-4455 (electrónico/online)

Homepage: <https://revistas.rcaap.pt/aham>

Entre a Honra e o Proveito: Nobres à Margem do Estado Português da Índia na Primeira Metade do Século XVI

Alexandra Pelúcia 

Como Citar | How to Cite

Pelúcia, Alexandra. 2002. «Entre a Honra e o Proveito: Nobres à Margem do Estado Português da Índia na Primeira Metade do Século XVI». *Anais de História de Além-Mar* III: 165-176.
<https://doi.org/10.57759/aham2002.46881>.

Editor | Publisher

CHAM – Centro de Humanidades | CHAM – Centre for the Humanities
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas
Universidade NOVA de Lisboa | Universidade dos Açores
Av.^a de Berna, 26-C | 1069-061 Lisboa, Portugal
<http://www.cham.fcsh.unl.pt>

Copyright

© O(s) Autor(es), 2002. Esta é uma publicação de acesso aberto, distribuída nos termos da Licença Internacional Creative Commons Atribuição 4.0 (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt>), que permite o uso, distribuição e reprodução sem restrições em qualquer meio, desde que o trabalho original seja devidamente citado.

© The Author(s), 2002. This is a work distributed under the terms of the Creative Commons Attribution 4.0 International License (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>), which permits unrestricted reuse, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.



As afirmações proferidas e os direitos de utilização das imagens são da inteira responsabilidade do(s) autor(es).
The statements made and the rights to use the images are the sole responsibility of the author(s).

ENTRE A HONRA E O PROVEITO: NOBRES À MARGEM DO ESTADO PORTUGUÊS DA ÍNDIA NA PRIMEIRA METADE DO SÉCULO XVI¹

por

ALEXANDRA PELÚCIA *

A expansão ultramarina portuguesa foi desencadeada pela confluência de uma série, bem conhecida, de factores estruturais e conjunturais². Entre os últimos assumiu particular importância o bloqueio social e económico sentido pela nobreza portuguesa a partir dos inícios da segunda década do século xv. O Reino foi então confrontado com uma realidade completamente desconhecida na sua história recente, isto é, uma situação de paz, tanto a nível interno como externo, que era prejudicial aos interesses do grupo nobiliárquico, especialmente dos seus estratos médios e inferiores, na medida em que lhes dificultava a expressão de comportamentos susceptíveis de serem premiados com a conquista de honra e proveito.

O binómio citado fazia parte do vocabulário preferido da nobreza portuguesa, desde os tempos da fundação da nacionalidade, traduzindo a necessidade de satisfazer dois objectivos complementares e indissociáveis: o prestígio do nome pessoal e familiar, de modo a assegurar o reconhecimento geral e a sobrevivência da sua memória, e o acesso a rendimentos compatíveis com o sustento de um estilo de vida adequado a um estatuto de elite³. Na sociedade medieval e moderna portuguesa, a melhor via de concretizar

* Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Investigadora do Centro de História de Além-Mar.

¹ Comunicação apresentada, sob o título «Between Honour and Profits: Portuguese Noblemen Beyond the “Estado da Índia”», à *IV European Social Science History Conference*, Haia, 27 de Fevereiro a 2 de Março de 2002.

² Vejam-se os estudos de Luís Filipe F. R. THOMAZ, «Expansão Portuguesa e Expansão Europeia – Reflexões em Torno da Génese dos Descobrimentos», e «A Evolução da Política Expansionista Portuguesa na Primeira Metade de Quatrocentos», in *De Ceuta a Timor*, s.l., Difel, 1994, pp. 1-41 e 43-147.

³ Cf. Armindo de SOUSA, «A Socialidade (Estruturas, Grupos e Motivações)», in *História de Portugal*, dir. José MATTOSO, vol. II, *A Monarquia Feudal (1096-1480)*, coord. José Mattoso, s.l., Círculo de Leitores, 1993, pp. 440-441.

tais propósitos era através do dedicado serviço à Coroa e do valor demonstrado no campo de batalha, que eram usualmente premiados pelo rei com a oferta de vários privilégios, incluindo funções públicas e terras.

Ora, a paz luso-castelhana firmada em 1411 implicou a drástica redução das oportunidades de a nobreza se salientar aos olhos do rei. Para complicar a situação, Portugal era um país de reduzida dimensão, perfeitamente definido em termos geo-políticos no seio da Península Ibérica, e onde a transmissão do património concedido pela Coroa revertia, exclusivamente, a favor dos herdeiros primogénitos legítimos⁴. Significava isto que a recém-fundada dinastia de Avis estava a braços com um problema deveras sério, nomeadamente uma nobreza excedentária, composta por um largo contingente de filhos segundos e bastardos, e desocupada, logo, impossibilitada de exercer o seu *munus* e a um passo de se afirmar como um foco de tensão interna.

A expansão ultramarina portuguesa, primeiro sob a liderança do infante D. Henrique, ele próprio uma personagem bloqueada da alta nobreza, e após a sua morte sob o controlo directo da Coroa, deu oportunidade a um significativo número de homens bem-nascidos de continuarem a justificar o seu papel e a sua superioridade social, desenvolvendo actividades, que lhes eram mais ou menos tradicionais, em novos cenários geográficos. Na qualidade de dirigentes militares e políticos, participaram assim nas conquistas em Marrocos, na ocupação das ilhas atlânticas e no descobrimento e na exploração comercial da costa ocidental africana. De uma forma geral, lograram obter honra e proveito e, com o seu afastamento físico ou mesmo com o seu desaparecimento no exercício de missões, contribuíram para a durabilidade da ordem social do Reino, em que o predomínio nobiliárquico se manteve sem sobressaltos⁵.

A descoberta do caminho marítimo para a Índia e a subsequente fundação do Estado Português da Índia concorreram para multiplicar as hipóteses de promoção disponíveis para a nobreza. Com efeito, embora se tratasse de uma empresa patrocinada pelo poder central e substancialmente desenvolvida em favor dos interesses da Coroa, a colaboração dos nobres afigurava-se imprescindível para garantir o exercício de vários níveis de comando a bordo de navios e de armadas, no interior de fortalezas e feitorias, bem como no decurso de intervenções militares e diplomáticas ou, simplesmente, como guerreiros bem preparados e quadros administrativos⁶.

⁴ Explicações pormenorizadas sobre esta forma de transmissão de bens estão disponíveis na obra de Maria de Lurdes ROSA, *O Morgadio em Portugal, Séculos XIV-XV. Modelos e Prática de Comportamento Linhagístico*, Lisboa, Editorial Estampa, 1995.

⁵ Seguimos as conclusões gerais formuladas por João Paulo Oliveira e COSTA, «A Nobreza e a Expansão. Particularidades de um Fenómeno Social Complexo», in *A Nobreza e a Expansão: Estudos Biográficos*, coor. João Paulo Oliveira e COSTA, Cascais, *Patrimonia*, 2000, pp. 11-51.

⁶ Cf. *Idem*, «A Nobreza e a Fundação do Estado Português da Índia» (comunicação apresentada ao Congresso Internacional *Vasco da Gama, Homens, Viagens e Culturas*, Lisboa, 4-7 de Novembro de 1998, cujas actas aguardam publicação).

As recompensas podiam traduzir-se, por um lado, na possibilidade de retirar dividendos financeiros da participação em actos de conquista, corso e comércio e, por outro, de brilhar em combate, tanto melhor se os oponentes professassem o credo islâmico. O alvo de todas as atenções era constituído pelos lugares mais apetecidos da hierarquia ultramarina (por ordem crescente, as capitánias marítimas, as capitánias terrestres e, no topo, o governo-geral ou vice-reinado) ⁷. Estas funções, além de proporcionarem significativos benefícios materiais, conferiam maior prestígio aos respectivos detentores e, principalmente, maior visibilidade aos olhos do monarca e dos seus colaboradores mais próximos. Nesse sentido, poder-se-ia sempre perspectivar o ganho de maiores e melhores mercês ⁸.

O acesso à chave que abria as portas da referida hierarquia dependia de vários factores: em primeiro lugar, resistência física, seguindo-se uma boa folha de serviços e uma sólida estrutura clânica ou clientelar de apoio, de preferência influente tanto no Reino como no Oriente e adaptável à evolução das conjunturas políticas.

A história da presença portuguesa no Oriente ficou, porém, marcada pela atitude de alguns nobres que decidiram arriscar a sua honra, quase sempre na mira de maior proveito, desertando do serviço real e afirmando-se, de acordo com a documentação contemporânea, como levantados, ou seja, indivíduos em posição de rebeldia contra a autoridade e os interesses do Estado da Índia ⁹.

Antes de prosseguirmos a nossa exposição, convirá explicar que os casos de sedição que abordaremos não podem ser equiparados a outros episódios, igualmente protagonizados por elementos do grupo nobiliárquico, que, de acordo com a moldura jurídico-legislativa do Reino e do Estado da Índia, poderiam configurar situações de delito. Com relativa frequência, os excessos cometidos eram de natureza similar; o que diferia era a relação

⁷ Cf. Maria Augusta Lima CRUZ, «A Viagem de Gonçalo Pereira Marraaque do Minho às Molucas ou os Itinerários da Fidalguia Portuguesa no Oriente», in *Stvdia*, n.º 49, Lisboa, 1989, p. 329.

⁸ Tenha-se presente que, na maioria dos casos, o prestígio e os cabedais acumulados por veteranos da Índia não foram de molde a proporcionarem-lhes uma posição política e social de primeiro plano no Reino, mas sim um estatuto consolidado no seio da média nobreza. Cf. João Paulo Oliveira e COSTA, cit.

⁹ Recordamos a existência de outra classe de portugueses que entraram em ruptura, não só contra o Estado, mas também contra a própria sociedade de origem. Referimos-nos aos renegados, indivíduos cujo afastamento era marcado, principalmente, pela sua conversão ao Islamismo. Conquanto se encontrassem entre eles alguns nobres, não os consideraremos como objecto de análise directa do presente estudo, atendendo às reflexões que já lhes foram dedicadas por Maria Augusta Lima CRUZ, «Exiles and Renegades in Early Sixteenth Century Portuguese India», in *The Indian Economic and Social History Review*, vol. XXIII (3), 1988, pp. 249-262; Sanjay SUBRAHMANYAM, *O Império Asiático Português, 1500-1700. Uma História Política e Económica*, s.l., Difel, s.d., pp. 352-361, e Dejanirah COUTO, «Quelques Observations sur les Renégats Portugais en Asie au XVI^e Siècle», in *Mare Liberum*, n.º 16, s.l., CNCDP, 1998, pp. 57-85.

entre o sujeito prevaricador e a estrutura oficial portuguesa, podendo o primeiro manter-se fiel à segunda e sujeitar-se à aplicação de eventuais penalidades ¹⁰, ou optar por contestar os fundamentos daquela e amotinar-se.

A maior parte das referências de que dispomos acerca de levantados não diz respeito a figuras de elite, mas sim a pessoas de estatuto social inferior, a saber, soldados, tripulantes de navios, fundidores e artilheiros ¹¹. Ao longo da primeira metade do século XVI, que constitui o limite cronológico do presente trabalho de investigação, detectamos cerca de meia dúzia de ocorrências em que estiveram envolvidos membros da segunda ordem ¹². Se considerarmos que, naquele lapso de tempo, muitas centenas de nobres portugueses demandaram o Oriente, não podemos deixar de sublinhar que foi uma pequeníssima minoria que se prestou à automarginalização. É claro que existe a probabilidade de se terem registado outros casos, mal explicados ou silenciados pelas crónicas quinhentistas ¹³, que se afiguram, nesta matéria, as principais fontes de informação disponível. Ainda assim, julgamos que, em relação à época e ao grupo em apreço, a realidade não deverá ter sido substancialmente mais grave, atendendo sobretudo às consequências negativas que a cisão, assumida de forma pública, poderia produzir no relacionamento entre um gentil-homem e os seus pares e, por conseguinte, no desenvolvimento da respectiva carreira social e profissional. Tenha-se em mente que a condição nobiliárquica era transmitida por favor régio ou, mais usualmente, pelo enquadramento linhagístico a partir do nascimento. Porém, o sujeito nobre jamais ficava isento da responsabilidade de manter e ampliar o dom recebido,

¹⁰ Atendendo à perspectiva de significativos benefícios materiais, o patrulhamento marítimo era uma área de actividade bastante propícia à violação de regras instituídas e à exemplificação da dupla realidade a que aludimos. Casos concretos são analisados na nossa dissertação de mestrado – *Corso e Pirataria: Presas Portuguesas no Golfo de Bengala (1516-1666)*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1998, pp. 47-53 (texto policopiado).

¹¹ Cf. Maria Augusta Lima CRUZ, cit., pp. 250-251, e Sanjay SUBRAHMANYAM, cit., pp. 361-368.

¹² Não incluímos nesta contabilidade a audaz sublevação cometida, em 1519, por um dos capitães da Carreira da Índia, o fidalgo castelhano D. Luís de Gusmão, na medida em que a mesma se desenrolou em pleno oceano Atlântico – Cf. João de BARROS, *Da Ásia*, Lisboa, Livraria Sam Carlos, 1973, III, iii, ix (obra doravante citada como *Ásia*); Fernão Lopes de CASTANHEDA, *História do Descobrimento e Conquista da Índia pelos Portugueses*, Porto, Lello & Irmão, 1979, V, xv-xviii (obra doravante citada como *História*); e Gaspar CORREIA, *Lendas da Índia*, vol. II, Porto, Lello & Irmão, 1975, pp. 574-575 (obra doravante citada como *Lendas*).

¹³ É possível avaliar esta circunstância através da revelação, feita pelo capitão António Miranda de Azevedo a D. Manuel I, de que, nos primeiros meses de 1519, circulara pelo golfo de Bengala uma embarcação de levantados, sob o comando de um tal D. Francisco, filho de D. João de Travanca, os quais tinham acabado por se submeter à autoridade do primeiro – Cf. Geneviève BOUCHON e Luís Filipe THOMAZ, *Voyage dans les Deltas du Gange et de l'Irraouaddy – Relation Portugaise Anonyme (1521)*, Paris, Fondation Calouste Gulbenkian – Centre Culturel Portugais, 1988, pp. 62-63. O facto não encontrou eco nos textos de Barros, Castanheda e Correia, sendo de notar que, malgrado os nossos esforços, não achámos outras referências ao cabecilha do grupo, nem nos nobiliários de referência nem nos registos da Chancelaria Real.

sob pena de projectar de si mesmo uma imagem negligente e ponderando ainda que a reputação cimentada por uma conduta pessoal irrepreensível era essencial à capitalização de novas e importantes recompensas ¹⁴.

Identifiquemos então os levantados que constituem a nossa matéria de estudo e a data dos acontecimentos por eles promovidos. As duas primeiras ocorrências verificaram-se, sem surpresa, nos anos de 1517 e 1518, durante o governo de Lopo Soares de Albergaria, que foi responsável pela chamada «grande soltura», ou seja, um período de valorização da iniciativa privada portuguesa no Oriente em detrimento dos interesses estatais, que contrastou profundamente com a administração de pendor centralizador que tinha sido desenvolvida por Afonso de Albuquerque, entre os finais de 1509 e 1515 ¹⁵. Os protagonistas das situações a que aludimos foram, respectivamente, Jerónimo de Sousa e João Fidalgo, curiosamente dois oficiais que tinham servido sob a autoridade de Albuquerque, mantendo com ele uma relação algo estreita ¹⁶. Ainda sob os efeitos da «grande soltura», podemos considerar as acções praticadas por Simão de Brito Patalim e pelos respectivos companheiros de aventura, que se tornaram especialmente notadas em 1523. Os três últimos casos desenrolaram-se mais tardiamente: dois começaram a evoluir em 1540, por iniciativa de Lançarote Guerreiro e de Gonçalo Vaz Coutinho, vindo a figura de Diogo Soares a emergir em 1542.

¹⁴ «Honra e vergonha são preocupações constantes de indivíduos em sociedades pequenas e fechadas onde as relações pessoais face-a-face, por oposição a relações anónimas, são de extrema importância e em que a personalidade social do actor é tão significativa como o papel que tem a desempenhar.» – Cf. J. G. PERISTANY, «Introdução», in *Honra e Vergonha, Valores das Sociedades Mediterrânicas*, ed. J. G. PERISTANY, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, pp. 4-5. A fim de melhor se compreender a importância da honra como valor nobiliárquico sugerimos ainda a consulta do texto de Julian PITT-RIVERS, «Honra e Posição Social», in *ibidem*, pp. 11-59.

¹⁵ A «grande soltura» é evocada e explicada por João Paulo Oliveira e COSTA e Vítor Luís Gaspar RODRIGUES, *Portugal y Oriente: El Proyecto Indiano del Rey Juan*, Madrid, Editorial Mapfre, 1992, pp. 122-137.

¹⁶ A presença de Jerónimo de Sousa nos domínios da Ásia marítima remonta, tanto quanto é possível descortinar, a 1512, ano em que se empenhou, como capitão, na luta contra o cerco imposto por forças muçulmanas ao passo de Benasterim, em Goa (*Ásia*, II, vii, 5; *História*, III, xcii, e *Lendas*, Vol. II, p. 303). Sempre em posições de comando, participou posteriormente nas expedições militares, conduzidas pelo *Leão dos Mares*, ao Mar Vermelho, em 1513 (*Ásia*, II, vii, 7, e *História*, III, cxiii) e a Ormuz, em 1515 (*Ásia*, II, x, 2, 5; *História*, III, cxxvii, cxlii, e *Lendas*, vol. II, p. 404). Em 1514, já estivera em Ormuz, no âmbito da missão que ali foi exercida por Pero de Albuquerque (*Ásia*, II, x, 1, e *História*, III, cxxvii).

A fim de conferir maior eficácia à organização militar portuguesa no Oriente, Afonso de Albuquerque criou as companhias de ordenança, em 1510, nomeando como capitães das mesmas Rui Gonçalves e João Fidalgo, homens que haviam adquirido uma valiosa experiência das tácticas de guerra moderna em Itália (*Ásia*, II, vii, 5, e *Lendas*, Vol. II, p. 44). Nessa qualidade, João Fidalgo também esteve presente na reconquista de Benasterim (*Ásia*, II, vii, 4-5; *História*, III, xc, xcii, e *Lendas*, Vol. II, p. 303) e no ataque lançado contra Adém, em 1513 (*Ásia*, II, vii, 9, e *História*, III, cv-cvi). João de Barros atesta a sua presença, em Fevereiro de 1515, no conselho de capitães convocado por Afonso de Albuquerque, nas vésperas da partida da armada para Ormuz (*Ásia*, II, x, 2), mas não é seguro que tenha viajado a bordo.

A interrogação que de imediato se levanta é: quais foram as razões que motivaram estes homens a assumirem posições de revolta? Uma primeira resposta, concludente por sinal, é-nos facultada por via da constatação de que todos eles resolveram, sem excepção, dedicar-se a actividades de rapina marítima após se terem eximido à tutela oficial portuguesa. A escolha do mister e dos teatros de operações não foi inócua. Tratava-se de desenvolver uma actividade relativamente lucrativa, com a qual a generalidade dos comandos portugueses instalados no Índico estava familiarizada, devido à tentativa de assegurar o monopólio português de comércio de especiarias através de acções de patrulha e represália marítima. A grande diferença residia, pois, no estatuto de quem as levava a cabo: de oficiais empenhados em actos de corso, mais ou menos legítimos, passaram a agir como levantados dependentes da pirataria. Mas tratava-se também de desenvolver uma actividade que continuasse fiel, o mais possível, ao *modus vivendi* da nobreza empenhada na empresa ultramarina e que garantisse a manutenção de alguma autoridade e distanciamento social em relação aos seus acólitos. Nestes casos, por norma, o levantamento era feito em termos colectivos, sendo a liderança do grupo entregue à personagem socialmente mais destacada, sobre quem costumava ainda recair a maior parte da responsabilidade na decisão da fuga e de reunir os meios necessários ao sucesso da mesma. No que respeitava aos teatros de operação, observamos que se afiguravam mais atraentes a costa de Melinde, na África oriental, onde o aparato do dispositivo militar português não era comparável ao do Mar Árabe e, sobretudo, o golfo de Bengala, onde a influência do Estado da Índia era residual ¹⁷.

À vista deste panorama, somos levados a entender que motivações de ordem financeira foram determinantes na decisão de insubordinação. Desejosos de alcançar meios de fortuna em curto prazo, objectivo que lhes era vedado no âmbito do serviço da Coroa ¹⁸, os oficiais esqueceram a lealdade devida à hierarquia portuguesa no Oriente e resolveram assumir o controlo dos próprios destinos, livres de quaisquer constrangimentos políticos ou económicos. Podemos subentender esse impulso, nomeadamente nos comportamentos de Jerónimo de Sousa, Simão de Brito Patalim, Lançarote Guerreiro e João Fidalgo.

O desaparecimento do primeiro e do navio por ele dirigido foi sentido, em Goa, quando se ultimavam os preparativos da armada que o governador Lopo Soares de Albergaria deveria conduzir ao Mar Vermelho ¹⁹. A suspeita de que o oficial se decidira a realizar uma excursão predatória nas águas

¹⁷ Cf. a nossa dissertação de mestrado, cit., e Luís Filipe F. R. THOMAZ, «Portuguese Control over the Arabian Sea and the Bay of Bengal: a Comparative Study», separata de *Commerce and Culture in the Bay of Bengal, 1500-1800*, eds. Om PRAKASH e Denys LOMBARD, Nova Deli, Manohar – Indian Council of Historical Research, 1999, pp. 115-162.

¹⁸ Cf. Geneviève BOUCHON e Luís Filipe THOMAZ, cit., pp. 412-413.

¹⁹ Cf. *História*, IV, x, e *Lendas*, Vol. II, pp. 487 e 508.

das ilhas Maldivas não tardou a emergir, mas resta apurar o grau de intencionalidade da acção. Com efeito, Gaspar Correia informa que, navegando de Cochim para Goa, a embarcação de Jerónimo de Sousa foi vítima de percalços que a empurraram para o mar alto. Terá sido só nessa ocasião que o capitão, secundado por familiares que o acompanhavam, resolveu rumar à região de Melinde, contrariando a vontade do piloto, do mestre e de outros tripulantes. Mercê do exercício de coacção, acabou por prevalecer o interesse dos primeiros, «onde na costa, achando boas prezas e boa repartição, todos forão amigos e contentes, que forão ricos»²⁰. A versão do episódio divulgada por Fernão Lopes de Castanheda regista a passagem do capitão, em primeiro lugar, pelas Maldivas

«& *que* se fizera logo na volta de Melinde, ôde sese ouue tão mal com ho piloto & com ho mestre do seu navio *que* lhes fez lembrar como ele hia leuantado, & a pena *que* tinham por *irem* coele, pelo *que* determinarão de ho prender e leualo ao gouernador. E assi ho fizerão, & preso Ieronimo de sousa, se partirão com ho nauio pera ho cabo de Goadafum ôde esperauão dachar ho gouernador: & neste caminho por ho nauio fazer muyta agoa se mudarão a hua não, & nesta mudâça se soltou Ieronimo de sousa, & foy depois ter a Goa»²¹.

Por seu turno, Simão de Brito Patalim seria o elemento mais notável de um grupo de cerca de meia centena de homens que, em circunstâncias obscuras, se organizaram na costa do Coromandel para piratear no golfo de Bengala. A expedição foi tumultuosa não só devido à violência e aos incidentes que naturalmente provocou, mas também por via da existência de conflitos internos, os quais culminaram no assassinato do capitão Diogo Gago²² e na subida de Patalim à posição de comando supremo²³.

A ambição material impulsionou, de modo semelhante, Lançarote Guerreiro. Decidiu-se este a empreender uma fuga para se aplicar no cometimento de assaltos marítimos por conta própria quando dava assistência a uma missão naval no estreito de Meca, cujos objectivos eram, precisamente, a recolha de dados sobre movimentações turcas e a realização de pilhagens²⁴. O vínculo ao segmento do oficialato assegurava *a priori* a Lançarote Guerreiro um quinhão apreciável das presas que fossem ganhas, mas em todo o caso inferior àquele que poderia amealhar através de tomadias ilegí-

²⁰ Cf. *Lendas*, Vol. II, pp. 503-504.

²¹ Cf. *História*, IV, xvi.

²² É de presumir que este fosse, de acordo com as palavras de João de Barros, um dos indivíduos de «bom sangue» que compunham o grupo. O cronista é, no entanto, parco em explicações, limitando-se a apontar que Diogo era um filho natural, nascido da ligação entre uma mourisca e um homem de quem apenas se sabia ser portador do apelido Gago – Cf. *Ásia*, III, viii, 2.

²³ Cf. Geneviève BOUCHON e Luís Filipe THOMAZ, cit., pp. 93-94.

²⁴ Cf. *Lendas*, Vol. IV, p. 110.

timas, uma vez que neste âmbito não havia lugar ao pagamento do quinto nem ao reembolso das despesas de armação, que eram devidos à Fazenda Real em condições normais ²⁵.

É, todavia, graças ao testemunho directo de João Fidalgo que podemos perceber cabalmente que por trás de uma aparente manifestação de cobiça por parte de elementos da nobreza emigrada se podia esconder uma situação delicada. Assim, se enquanto serviu como capitão da ordenança João Fidalgo já se queixava de sofrer dificuldades financeiras ²⁶, corroboradas aliás por Afonso de Albuquerque ²⁷, facilmente se deduz que só as terá visto agravarem-se com a extinção das companhias de ordenança, implementada por Lopo Soares de Albergaria no quadro da desvirtuação da obra do *Terrível* ²⁸. Tendo granjeado a oportunidade de se associar à armada que D. João da Silveira conduziu às regiões de Bengala e do Arracão em 1518 ²⁹, João Fidalgo acabou por não resistir à tentação de desertar «& tornou-se aa boca deste rio Darracão a fazer presas em naos que sabia que auião de sair delle» ³⁰, decerto

²⁵ As particularidades da forma de repartição das presas implementada pelas autoridades portuguesas no Oriente são conhecidas graças à existência de vários documentos coevos que discorrem expressamente sobre o assunto. Veja-se a nossa tese de mestrado, cit., p. 37.

²⁶ «O anno pasado escprevy a Vossa alteza fazendo vos saber como amdava sem quintaes e com pequeno partido e bem saberaa Vossa alteza com quam boa vomtade vym quando pera qua me mandou e vim com o que me Vossa Ateza quis dar sem repricar mais cousa algua e ysto porque senpre desejey acabar nas cousas de voso serviço. Lenbre se Vosa Alteza de minha ydade que sam de cinquenta annos e tenho laa minha molher e hua filha de xb com muito pouqua fazenda pera as agasalhar e atee quy nam tenho nada aproveitado na Yndia ne[m satis]fação de xxbiij annos que servy a senhora ynfante vosa may que Deus tem e acho me com menos do que trouxe porque com trinta mil reaes que quaa tenho cada anno faze[ndo] minhas despesas mamteendo quaa hua casa e em P[o]rtugal outra com minha molher bem pode Voss[a] Alteza conhecer o que pode fiquar e em terra de tanto gast[o] e careza como he a Ymdia que he mais despesa do que Vosa [Al]teza tem por enformaçam.

«Peço que aja a todo bom resp[eito] e me faça merce tal com que leve de quaa alg[ua] cousa com que descanse alguns dias de minha vi[da] e posa cassar esa filha que la tenho.» – Cf. Carta de João Fidalgo a D. Manuel I, Goa, 15-X-1514, pub. in *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. IV, Lisboa, Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, 1964, p. 478.

²⁷ «Senhor – Voss alteza deu tam pequeno ssoldo a rruy gomçaluez e a joham fidalguo que he huua pyadade de ver, porque os gastos da imdia sam muy grandes: sse lhe vosa alteza orde-nase alguuas quymtaladas, nam seria senam muyto voso sseruiço, porque elles o merecem, e sam dous homes muy necesareos pera mim e pera cousas de voso seruiço [...]. Parece me, senhor, voso seruiço fazerdes lhe mercê dos quintaes que os outros capitãees tem, e serem de lá afauorecidos com cartas e mercês porque eu os tenho quá em gramde istima.» – Cf. Carta de Afonso de Albuquerque a D. Manuel I, s.l., s.d., pub. in *Cartas de Affonso de Albuquerque Seguidas de Documentos que as Elucidam*, ed. Raymundo António de Bulhão Pato, vol. I, Lisboa, Academia das Ciências, 1884, pp. 385-386 (obra doravante citada como CAA).

²⁸ Sobre o assunto veja-se o artigo de Vítor Luís Gaspar RODRIGUES, «As Companhias de Ordenança no Estado Português da Índia, 1510-1580: Ensaio de Criação do Insucesso», in *Oceanos*, n.º 19/20, *Indo-portuguesmente*, Lisboa, CNCDP, Setembro-Dezembro, 1994, pp. 213-215.

²⁹ Cf. *Ásia*, III, ii, 3, e *História*, IV, xxxii. Sobre esta viagem veja-se Geneviève BOUCHON e Luís Filipe THOMAZ, cit., pp. 56-63.

³⁰ Cf. *História*, IV, xxxix.

na expectativa de aceder a proventos que lhe permitissem solucionar os seus problemas monetários.

Gonçalo Vaz Coutinho e Diogo Soares emergem, pois, como as únicas personalidades nobres que foram induzidas à rebelião pela responsabilidade, directa ou indirecta, na prática de crimes de sangue. Daí que, confrontados com o malogro das primeiras diligências feitas no sentido de acederem ao perdão, ambos tivessem optado pela fuga de Goa ³¹.

Analisadas as razões imediatas que condicionaram a sublevação destes indivíduos, compete-nos procurar outras, de natureza mais complexa e profunda, adoptando um modelo originalmente proposto por Geneviève Bouchon e Luís Filipe Thomaz ³². Para tanto, deveremos tentar clarificar a posição daqueles no seio da sociedade portuguesa quinhentista e, em particular, no sector nobiliárquico. Apuramos, deste modo, que Jerónimo de Sousa ³³, Simão de Brito Patalim ³⁴, Diogo Soares ³⁵ e Gonçalo Vaz Coutinho ³⁶ usufruíam do estatuto de fidalgos. Este podia derivar de uma mercê régia, mas estava, sobretudo, associado aos membros das linhagens do Reino, fossem elas constituídas pela aristocracia titulada, pelo médio e alto funcionalismo ou por terra-tenentes. Por seu turno, João Fidalgo era cavaleiro ³⁷, ao passo que, acerca de Lançarote Guerreiro, ignoramos qualquer grau de nobreza específico de que pudesse ser detentor. Ao identificarem-no

³¹ De origem galega, Diogo Soares fora enviado para a Índia na condição de homiziado, mercê da culpa de vários homicídios cometidos em Portugal. Em Goa, contribuiu para semear discórdias entre dois fidalgos, Fernão Drago e Cristóvão de Lacerda, das quais resultou a morte do primeiro, em plena residência do governador D. Estêvão da Gama. A fim de evitar a aplicação da pena capital e beneficiando da ajuda de vários cúmplices, Diogo Soares escapou da cidade a bordo de uma fusta – Cf. *Lendas*, Vol. IV, pp. 153-154 e 226.

Em relação a Gonçalo Vaz Coutinho sabe-se que era um dos oficiais ao serviço do Estado da Índia, pelo menos, desde 1527, ano em que esteve ao comando da fusta S. Clara – Cf. «Instrumento de posse que o capitão Francisco de Sá tomou do reino de Sunda em nome de el-rei D. João III», Sunda, 29-VII-1527, pub. in *As Gavetas da Torre do Tombo*, vol. VII, pp. 562-563. Nos anos seguintes participou, sempre com distinção, em diversas operações militares, que tiveram lugar em Diu, Goa e Onor – Cf. *Ásia*, IV, iv, 12, 14, 16, 19, e IV, vii, 15-17; *História*, VIII, viii, xxxii, cvi, cl, clxv e IX, i, ii; *Lendas*, Vol. II, pp. 348, 465-466, 756, 758, e Vol. IV, pp. 41, 46, 64; Fernão Mendes PINTO, *Peregrinação*, s.l., Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, caps. VIII-XII, pp. 31-38. Em 1540, Gonçalo Vaz Coutinho estava encarcerado no Tronco de Goa «por grandes crimes e males que tinha feytos», nos quais se incluíam «mortes de homens». Dali se evadiu, primeiro para terra firme e depois em direcção ao golfo de Bengala, numa sequência de actos arrojados – Cf. *Lendas*, Vol. IV, pp. 149-151.

³² «Dans une société que l'on devine assez basée sur les structures familiales et des rapports de parenté, l'identification des personnages de l'histoire s'avère un élément important, voire une des clefs pour la compréhension des faits.» – Cf. Geneviève BOUCHON e Luís Filipe THOMAZ, cit., p. 367.

³³ Cf. *Lendas*, Vol. II, p. 487.

³⁴ Cf. Geneviève BOUCHON e Luís Filipe THOMAZ, cit., p. 407.

³⁵ Cf. *Lendas*, Vol. IV, p. 154.

³⁶ Cf. *Ib.*, Vol. IV, p. 149.

³⁷ Cf. Carta de Afonso de Albuquerque a D. Manuel I, s.l., s.d., pub. in CAA, vol. I, p. 385.

como capitão de uma fusta³⁸, as fontes autorizam-nos, no entanto, a presumir tratar-se de um nobre, muito provavelmente de baixa extracção, mas o suficiente para se distinguir do comum dos plebeus³⁹.

A respeito das ligações familiares mantidas pelas figuras em questão, o esforço de investigação saiu, em grande medida, frustrado. Escaparam ao cenário de desolação Jerónimo de Sousa, que verificámos ter sido o sexto filho varão de Rui Mendes de Vasconcelos, senhor de Figueiró e de Pedrógão⁴⁰; Simão de Brito Patalim, filho bastardo de João de Brito Patalim, morgado de S. Pedro, nos arredores de Évora, e sobrinho do primeiro capitão de Malaca, Rui de Brito Patalim⁴¹; e, por último, Gonçalo Vaz Coutinho, filho de Manuel Coutinho, por sua vez bastardo de outro Gonçalo Vaz Coutinho, que fora decapitado no reinado de D. João II por implicação na morte das duas esposas. Na ascendência varonil deste levantado são ainda de destacar os nomes de Fernão Coutinho, senhor de Celorico de Basto e Monte Longo, seu bisavô, bem como o de mais um homónimo, desta feita seu trisavô, que foi o primeiro marechal do Reino, nos tempos de D. João I, e também servia de antepassado comum aos condes de Marialva e do Redondo⁴².

Dos dados colocados em evidência ressalta que, talvez à excepção de Gonçalo Vaz Coutinho, os fidalgos em causa não se podiam gabar e aproveitar de manterem ligações estreitas com personalidades-chave da sociedade portuguesa, sabendo nós que a história do Estado da Índia é fértil em exemplos que ilustram a importância de tais relações na construção de uma sólida e vantajosa trajectória profissional⁴³. No que toca aos restantes

³⁸ Cf. *supra* nota 25.

³⁹ Não é descabido pensar que o moço de estrebaria que dava pelo nome de Lançarote Guerreiro e foi promovido à categoria de almoxarife do armazém de Cochim, em 1530, é a mesma personagem que se amotinou passada uma década – Cf. Carta de nomeação régia, Lisboa, 22-IX-1530, in IANTT, *Chancelaria de D. João III*, liv. 42, fl. 53.

Refira-se, a propósito, que existem nas colecções da *Chancelaria Real* e do *Corpo Cronológico*, conservadas nos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo, outros documentos relativos a supostos homónimos das personalidades que temos vindo a evocar. Optámos, contudo, por não os considerar em virtude da manifesta dificuldade em garantir que se reportam às mesmas pessoas cujo rasto seguimos, além de que o respectivo teor não se afigura relevante a ponto de poder influenciar as conclusões aqui formuladas.

⁴⁰ Cf. *Ásia*, II, x, 1, e Manuel José da Costa Felgueiras GAYO, *Nobiliário de Famílias de Portugal*, vol. x, Braga, Carvalhos de Basto, 1992, p. 99.

⁴¹ Cf. Geneviève BOUCHON e Luís Filipe THOMAZ, cit., p. 406. Sobre Rui de Brito Patalim e a sua família aguardam-se os resultados do trabalho que será publicado por Silvina Silvério na obra *Capitães de Afonso de Albuquerque*, coordenada por João Paulo Oliveira e COSTA e nós.

⁴² Cf. Manuel José da Costa Felgueiras GAYO, cit., vol. IV, p. 19.

⁴³ Entre os mais recentes estudos que ilustram a temática contam-se as obras coordenadas por João Paulo Oliveira e COSTA, *A Nobreza e a Expansão: Estudos Biográficos e Descobridores do Brasil – Exploradores do Atlântico e Construtores do Estado da Índia*, Lisboa, Sociedade Histórica da Independência de Portugal, 2000. Ainda neste âmbito se inserem algumas comunicações apresentadas ao Colóquio Internacional *Alta Nobreza e a Fundação do Estado da Índia*, Lisboa, 16 a 19 de Outubro de 2001, cujas actas se encontram no prelo.

oficiais a conclusão aponta exactamente no mesmo sentido, uma vez que a ausência de informações genealógicas é o melhor indício de que podemos dispor sobre o seu isolamento social.

Neste contexto, parece-nos válido subscrever a ideia de que a inferioridade do estatuto nobiliárquico e a falta de estruturas clânicas de apoio devem ter contribuído, não de forma exclusiva, mas imperativa, para uma tomada de posição radical, como era o levantamento; tanto mais que só metade dos casos apreciados correspondeu à interrupção de carreiras que, estando longe de serem deveras impressionantes, representavam o reconhecimento de alguma competência técnica. Referimos-nos, em concreto, a Jerónimo de Sousa, João Fidalgo e Gonçalo Vaz Coutinho.

O derradeiro aspecto que prende a nossa atenção prende-se com o destino dos seis levantados nobres que estudámos. Simão de Brito Patalim foi degolado, em 1528, depois de ter hipotecado a sua fidelidade aos castelhanos, nas ilhas Molucas, e de ter atentado contra os respectivos interesses ⁴⁴. Gonçalo Vaz Coutinho acumulou a condição de levantado com a de renegado, a partir de meados da década de 1540, depois de se ter colocado ao serviço do sultanato indiano de Bijapur e convertido ao Islamismo. Fê-lo, todavia, desperdiçando a oportunidade de perdão total que lhe foi concedida pelo governador Martim Afonso de Sousa e que antes lhe havia sido recusada pelo governador, D. Estevão da Gama ⁴⁵. Todos os restantes oficiais amotinados acabaram por beneficiar do perdão do topo da hierarquia portuguesa no Oriente ⁴⁶.

⁴⁴ Cf. Geneviève BOUCHON e Luís Filipe THOMAZ, cit., pp. 408-409.

⁴⁵ Cf. *Lendas*, Vol. IV, pp. 153, 298, 540, e Diogo do COUTO, *Ásia*, VI, iv, 9.

⁴⁶ Jerónimo de Sousa foi perdoado sem delongas por D. Gutierre de Monroy, capitão de Goa, e posteriormente por Lopo Soares de Albergaria – Cf. *Lendas*, vol. II, p. 503. Logo em 1517, o fidalgo assumiu o comando de uma vela na expedição ao Mar Vermelho, continuando a integrar armadas portuguesas nos mares da Ásia nos anos que se seguiram – Cf. *Ásia*, III, i, 2, e *História*, V, xxiii-xxiiii, xxxii; Vi, lxxiii, lxxiiii, lxxxviii.

João Fidalgo não demorou a regressar voluntariamente à Índia, quiçá desmotivado pela total ausência de lucros proporcionada pelas suas andanças, acabando por beneficiar da complacência do governador Diogo Lopes de Sequeira – Cf. *História*, IV, xxxix.

Diogo Soares recebeu o indulto de Martim Afonso de Sousa em 1542, quando este se dirigia para a Índia a fim de tomar posse como governador e fez escala em Melinde. A exposição da questão foi feita por via escrita e nela Diogo Soares ofereceu os seus préstimos em troca de um seguro. A iniciativa foi tão bem acolhida que o fidalgo galego integrou de imediato a comitiva, vindo a ser despachado, em Janeiro de 1543, para conduzir explorações em torno da ilha de S. Lourenço com o objectivo de confirmar os rumores do naufrágio do navio do irmão do governador, Pero Lopes de Sousa, aproveitando a ocasião para realizar novas presas – Cf. *Lendas*, Vol. IV, pp. 226 e 266.

Lançarote Guerreiro foi encontrado no Bengala, em 1544, por D. João de Mascarenhas, que prometeu interceder por ele e pelos outros levantados portugueses refugiados na zona junto de Martim Afonso de Sousa. Em contrapartida, foi-lhes exigido que abandonassem a carreira de salteadores e voltassem a Goa. Martim Afonso de Sousa concedeu, de facto, o perdão atinente aos delitos cuja autoria foi assumida pelos arrependidos. Houve restrições nos casos em que os antigos insurrectos omitiram crimes nas petições que elaboraram, bem como em relação a

Estamos, assim, em condições de concluir que, aceitando o sacrifício de procurar nos domínios orientais a honra e o proveito que lhes escapavam no Reino, raros nobres se decidiam a arriscar a sua posição. Motivos de força maior podiam, no entanto, favorecer sérios desvios ao padrão de conduta. Ironicamente, os levantados oriundos do ramo nobiliárquico nunca deixavam de pertencer por completo a um grupo de elite ⁴⁷. Daí que a recuperação do antigo estatuto privilegiado lhes fosse quase sempre permitida. A título de comparação, note-se que o degredo, a pena capital e os castigos corporais eram os destinos reservados, na mesma época em apreço, para todos aqueles que, possuindo uma condição inferior, cometiam justamente o mesmo género de infracções ⁴⁸.

Em última análise, poder-se-á considerar que a superioridade de classe funcionava também um factor catalisador de revolta, uma vez que havia a elevada probabilidade de, mais cedo ou mais tarde, até os nobres arredados das redes clônicas mais profícuas e organizadas virem a conseguir sensibilizar as esferas de poder para a atribuição do perdão absoluto e para o favorecimento da respectiva reintegração social e profissional.

Lançarote Guerreiro, embora não seja claro se por motivo igual. Lançarote Guerreiro optou então por se acoutar nas terras de Bijapur, vindo a conseguir a remissão das suas faltas em 1546, por intermédio do governador Garcia de Sá, de quem era conterrâneo. Durante a administração de Jorge Cabral, obteve ainda outras benesses, que incluíram a nomeação para comissões de serviço nas Molucas – Cf. *ib.*, Vol. IV, pp. 110, 398-399.

⁴⁷ Repita-se que, apesar de não ter sido alvo de um perdão formal, Gonçalo Vaz Coutinho dispôs dessa oportunidade e declinou-a por vontade própria. Não dispensou, porém, socorrer-se da estreita amizade que o unia a Martim Afonso de Sousa para fazer sair de Goa a sua família e fazenda e, através de outros parentes, tratou de manter abertos excepcionais canais de comunicação com as estruturas portuguesas no Oriente – Cf. *Lendas*, Vol. IV, pp. 153, 298, 540, e Sanjay SUBRAHMANYAM, cit., p. 358.

⁴⁸ Cf. a nossa tese de mestrado, cit., pp. 55, 68-69; *Ásia*, III, ix, 6, e IV, ix, 3; *História*, VIII, xlvii; *Lendas*, Vol. II, p. 816, e Vol. III, pp. 446-449.